

SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA: O CASO NA ARGENTINA, NO BRASIL E NO MÉXICO

SOCIAL PROTECTION SYSTEMS IN LATIN AMERICA: THE CASE IN ARGENTINA, BRAZIL AND MEXICO

Rodrigo Cristiano DIEHL* 

Jussara Maria Rosa MENDES** 

Resumo: O presente estudo teve por objetivo traduzir as contradições no desmonte dos sistemas de proteção social na América Latina, sobretudo, analisando os casos brasileiro, argentino e mexicano. O caminho metodológico foi oportunizado pela pesquisa bibliográfica de natureza exploratória-descritiva e de caráter quanti-quali, conjuntamente, com o materialismo-dialético enquanto método de análise dos dados coletados. De tal modo, o estudo parte do seguinte questionamento: quais são as perspectivas e os desafios ao traduzir as contradições no desmonte dos sistemas de proteção social na América Latina ao analisar as realidades do Brasil, da Argentina e do México? Entre as principais conclusões, destaca-se a tentativa de mercantilizar a própria vida em sociedade, usurpando direitos individuais e sociais e, com isso, diminuindo o papel e a participação do Estado na garantia desses direitos e se aproximando de elementos que possam ocasionar a sua violação.

Palavras-chave: Argentina. Brasil. México. Proteção social. Contrarreforma.

Abstract: The present study aimed to translate the contradictions in the dismantling of social protection systems in Latin America, especially by analyzing the Brazilian, Argentinean and Mexican cases. The methodological path was provided by the exploratory-descriptive and quantitative and qualitative bibliographic research, together with the dialectical materialism as a method of analysis of the collected data. Thus, the study starts from the following question: what are the perspectives and challenges in translating the contradictions in the dismantling of social protection systems in Latin America when analyzing the realities of Brazil, Argentina and Mexico? Among the main conclusions, we highlight the attempt to commodify life itself in society, usurping individual and social rights, thereby diminishing the role and participation of the State in guaranteeing these rights and approaching elements that may cause their violation.

Keywords: Argentina. Brazil. Mexico. Social protection. Counter-reform.

Submetido em 06/01/2020. Aceito em 04/08/2020.

* Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISC, com coorientação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFRGS, com bolsa Capes. Mestre em Política Social e Serviço Social pela UFRGS. Mestre em Direito pela UNISC, com bolsa Capes. Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde e Trabalho (IP/UFRGS). Professor universitário e assessor jurídico. Endereço para correspondência: Av. Independência, n. 2293 – bairro Universitário, Santa Cruz do Sul – RS CEP 96815-900. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5675-2947>. E-mail: <rodrigocristianodiehl@live.com>.

** Doutora em Serviço Social pela PUC/SP, com pós-doutorado em Serviço Social pela Universität Kassel. Professora credenciada do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, ambos da UFRGS. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde e Trabalho (IP/UFRGS). Endereço para correspondência: Rua Ramiro Barcelos, 2600 - Campus Saúde Porto Alegre/RS CEP: 90035-003. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3908-4964>. E-mail: <jussaramaria.mendes@gmail.com>.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Soprando em desfavor dos ventos do Estado de bem-estar social, o neoliberalismo nasce como um instrumento poderoso, contraditório e, inicialmente, deslocado da realidade, pregando contra grande parte dos avanços sociais conquistados por duras batalhas das classes oprimidas nas sociedades modernas: a privatização dos serviços de saúde, a desestruturação dos sistemas públicos de educação, o desmonte dos sistemas de proteção social ao trabalhador por meio de atuações focalizadas e o impensável retorno histórico à instigação das desigualdades sociais como fator de propulsão ao crescimento econômico.

A interpretação desenvolvida de proteção social, neste trabalho, leva em consideração a contribuição de Mendes e Wünsch (2009) ao estruturar um conjunto de ações que tem por finalidade assegurar a satisfação das necessidades sociais em decorrência dos padrões de sociabilidade humana sob a lógica do Estado, representando as duras conquistas da classe trabalhadora que lhe asseguram um conjunto de direitos sociais. Portanto, a proteção social amplifica-se enquanto conceito quando se materializa por políticas sociais públicas, sendo lugar tanto de resistência quanto de reafirmação diária.

Nesse contexto latino-americano de desigualdades sociais, neoliberalismo e proteção social as diversas áreas do conhecimento necessitam refletir sobre o seus papéis nas sociedades e a possibilidade de traçar juntos estratégias de intervenção que possibilitem estabelecer mediações com os elementos operativos de enfrentamento ao cenário posto. Essa reflexão deve levar em consideração as ampliadas funcionalidades do Estado em um panorama de capitalismo periférico (característico das sociedades latino-americanas), já que se trata de um Estado que, mesmo diante de uma crise estrutural permanente e crônica, posiciona-se como um agente fundamental não só à preservação, mas também, à maximização da lógica de reprodução do valor.

Tendo na América Latina a propagação de um capitalismo deformado e débil, se comparado aos “países centrais”, o capitalismo periférico tem como característica a não possibilidade de desenvolvimento sem a vinculação de um outro Estado central. Esse fenômeno acarreta a persistência das desigualdades sociais, da pobreza e da alta concentração de renda e de riqueza, ao mesmo tempo que, o desenvolvimento da produção capitalista latino-americana se pauta em duas premissas: abundância de recursos naturais e a superexploração do trabalho.

Diante desse contexto, o presente estudo tem por objetivo traduzir as contradições no desmonte dos sistemas de proteção social na América Latina, sobretudo, analisando os casos brasileiro, argentino e mexicano. Importante mencionar que, ao dialogar com sistemas de proteção social, Estado, capitalismo periférico e neoliberalismo na América Latina, não se deve esquecer das inúmeras especificidades de cada Estado (muitas vezes, uma multiplicidade de construções inclusive no âmbito interno), o que neste estudo se faz é buscar reunir elementos próximos que permitam traçar vínculos (semelhanças e diferenças).

Na construção do trabalho, o percurso metodológico utilizado em relação aos objetivos segue uma investigação exploratória-descritiva. Referentemente aos procedimentos, realiza-se uma investigação

bibliográfica quantitativa e qualitativa (com foco na produção qualificada em periódicos classificados no estrato A no sistema brasileiro Qualis/CAPES). Por sua vez, para a análise dos dados é utilizado o método materialismo-dialético por permitir aproximações dos fenômenos naturais e sociais a partir do ponto dialético, o que possibilita sua interpretação, sua maneira de focalizá-los, na perspectiva de materializar um movimento real, suas contradições e forças.

O processo de coleta de dados foi pautado pela adoção de alguns critérios que serviram para delimitar o universo de estudo e orientar a seleção do material. Foram critérios de inclusão e exclusão da pesquisa:

- a) seleção dos periódicos classificados no sistema Qualis/CAPES, avaliação quadrienal 2013/2016 na área de avaliação do Serviço Social;
- b) exclusão dos periódicos não classificados no estrato A (A1 e A2);
- c) exclusão de periódicos semelhantes (numeração de registro diversa para versão impressa e on-line);
- d) exclusão dos periódicos não originários da América Latina;
- e) exclusão dos periódicos que não estavam vinculados diretamente à área do Serviço Social ou ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (e variações dentro da área de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Para realizar a coleta em cada periódico selecionado anteriormente, foram definidos quatro descritores, sendo eles: América Latina (localização geográfica do estudo), Estado (estrutura inserida no capitalismo periférico), proteção social (núcleo rígido de garantia de direitos) e, por fim, reforma e/ou contrarreforma (procedimentos utilizados para estruturar e desmontar os sistemas de proteção social). Vale ressaltar que, nos descritores, foram utilizados tanto o termo reforma quanto o termo contrarreforma para a seleção do material. Para a análise dos dados foi utilizado o materialismo-dialético por permitir aproximações dos fenômenos naturais e sociais a partir do ponto dialético, fazendo sua interpretação, sua maneira de focalizá-los, na perspectiva de materializar um movimento real, suas contradições e forças.

O problema de pesquisa que circunda a discussão é: quais são as perspectivas e os desafios ao traduzir as contradições no desmonte dos sistemas de proteção social na América Latina, sobretudo, ao analisar o Brasil, a Argentina e o México?

1. O DESMONTE DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA: salvando o capital e destruindo o social

O sistema capitalista tem uma facilidade de promover conjuntamente dois fenômenos contraditórios: o avanço na seara da produção e a ampliação considerável da pobreza, como decorrência da má distribuição da produção socialmente produzida, sob os desígnios da exploração do trabalho. Desse modo, se apresenta a lei geral da acumulação capitalista onde, as expressões da questão social, representam o resultado da tentativa de confronto entre as duas classes fundamentais do capital. Nessa dinâmica,

tencionada pelas relações entre o capital e o trabalho, ocorrem os avanços (reformas) ou retrocessos (contrarreforma) nos sistemas de proteção social.

Os processos de produção e de resultados das tensões entre o trabalho e o capital podem ser visualizados na América Latina, ao mesmo tempo que, se constitui como uma região em formação histórica contraditória. Cada um dos vinte países¹ possui suas especificidades que não devem ser sublimados e analisados, em diversos aspectos, como se fossem um único bloco global. Contudo, quando se realiza uma inserção específica na divisão internacional do trabalho (com exceção de Cuba, diante da transição socialista), a partir de uma construção histórica dentro do capitalismo mundial e, tendo por base Carcanholo (2014), é possível conferir as econômicas latino-americanas um caráter, com distintos graus, de dependência e de localização periférica na acumulação de capital. Portanto, a dependência e a periferia no sistema econômico mundial é que caracterizam a unidade da América Latina, não excluindo as especificidades de cada membro.

No mesmo momento que a dependência forma uma mutualidade, constitui processos contraditórios. Por um lado, tem-se nações exploradas, empobrecidas e com altas taxas de desigualdades sociais, econômicas, políticas, de acessos aos direitos, sendo compostas por uma força de trabalho com pouca qualificação, baixa remuneração e com instalações de subempregos o que ocasiona, em especial nos últimos anos, a diminuição do poder coletivo de exigir do Estado melhorias sociais. Por outro lado, estão as nações exploradoras e colonizadoras que foram e estão enriquecidas graças à espoliação das riquezas minerais e da exploração do trabalho daquelas pessoas e Estados que estão às franjas do capitalismo (PEREIRA, 2017).

O Estado, inserido no capitalismo monopolista de orientação neoliberal, atua como um instrumento de organização econômica, mas sempre voltado para a administração dos ciclos da crise e proporcionando mecanismos para a sua renovação às custas da classe trabalhadora. Dentro desse contexto, promovem-se as políticas sociais na ideia de o Estado administrar as expressões e manifestações da questão social, assegurando condições básicas de sobrevivência da população em nome do desenvolvimento monopolista do capital (RAICHELIS, 2013).

Sob o velho discurso, o espaço das políticas públicas também está sendo desmontado no mundo todo, sobretudo, na América Latina. Na Europa, existem fortes movimentos neoliberais e neoconservadores² para desestruturar o que restou do Estado de Bem-estar Social, por exemplo, na previdência (aumento de idade, ampliação do período de contribuição), nas relações de trabalho (diminuição dos direitos trabalhistas, fim da estabilidade e enrijecimento das exigências para acesso ao seguro desemprego), na assistência social (exigência de contrapartidas e condicionalidades para recebimento de

¹ Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

² O neoconservadorismo, neste trabalho, deve ser compreendido como a tentativa de retomar valores que tinham como base, centralmente, a família, a moral e o indivíduo. De tal modo, “os intelectuais que construíram as bases ideológicas do neoconservadorismo resgataram do tradicionalismo a ênfase moral que, a partir da década de 1960, serviu para atacar moralmente o Estado de Bem-Estar Social e os movimentos sociais liberais” (MOLL, 2010, p. 67).

benefícios assistenciais), na saúde e na educação com a introdução de necessidade de pagamento para alguns serviços, desmontando a universalidade (BOSCHETTI, 2009).

Não muito diferente do território latino-americano, onde propostas para a construção de novos rumos estão fundadas na fórmula do neoliberalismo, sob os seguintes princípios: I) o desenvolvimento de um Estado que rompa com o poder dos sindicatos; II) um Estado com baixa atuação na área social e na regulamentação econômica; III) a busca da estabilidade monetária sobre todos os outros aspectos da vida em sociedade; IV) reestruturação dos gastos sociais e, conseqüentemente, ampliação da taxa natural de desemprego; V) reformas fiscais, com a diminuição da cobrança de tributos dos rendimentos mais altos e; VI) a diminuição da operacionalidade dos direitos sociais com o desmonte dos sistemas de proteção social (BEHRING, 2009).

Baseado nos artigos identificados e para demonstrar com maior profundidade esses movimentos de contrarreformas nos sistemas de proteção social na América Latina, elegeu-se três países: Argentina, Brasil e México. A seleção desses três países, a título de exemplo dos processos de desmonte, ocorreu com base nos maiores Produtos Interno Bruto do território latino-americano em 2017. Naquele ano, o Brasil teve um PIB de 2,056 trilhões de dólares, o México de 1,15 trilhão e a Argentina de 637,6 bilhões de dólares.

1.1 Argentina

Argentina (oficialmente República Argentina) é um país latino-americano situado na América do Sul, constituído por vinte e três províncias e uma cidade autônoma (Buenos Aires – capital do país) que contemplava, em 2016, 43.590.368 habitantes. Tem como sistema de governo o presidencialismo que, atualmente, é comandado por Mauricio Macri filiado ao partido Proposta Republicana. Partido este caracterizado por ser de direita e que tem, entre suas bandeiras, o conservadorismo³, o conservadorismo liberal⁴ e o liberalismo econômico⁵.

Da mesma forma que grande parte dos países da América Latina, o processo de contrarreforma do Estado argentino ocorrido em 1990 promoveu um conjunto de alterações nos serviços públicos, na capitalização de crédito por parte dos credores do Estado, na diminuição do acesso aos direitos sociais, no ataque tanto ao trabalhador público quanto as próprias empresas com a finalidade de buscar apoio da sociedade para a sua privatização e a desregulação das empresas privadas (VALLE; DANTE, 2015).

Nessa década, a Argentina conheceu as nuances do modelo neoliberal de gestão estatal, especialmente, na área da política social, quando não se conseguia privatizar, a descentralização dos serviços e a estratégia de focalização em matéria de programas sociais de combate à pobreza estavam presentes. De

³ O conservadorismo, neste trabalho, deve ser compreendido como uma ideologia política e social que defende a manutenção das instituições sociais tradicionais em um contexto da cultura e da civilização.

⁴ O conservadorismo liberal, neste trabalho, deve ser compreendido como uma ideologia política e social que, além de defender a manutenção das instituições sociais tradicionais, conserva elementos liberais, sobretudo, sobre questões econômicas.

⁵ O liberalismo econômico, neste trabalho, deve ser compreendido como uma ideologia baseado na organização da economia com linhas individualistas, isto é, rejeitando a intervenção estatal, repassando as decisões econômicas para as empresas e aos indivíduos.

acordo com González (2012), os objetivos do grande capital foram alcançados exitosamente na reforma da legislação trabalhista e no processo de descentralização do sistema educativo, passando da competência nacional para a das províncias, com a exceção das universidades públicas.

Atrelado a esse processo, pressões foram percebidas para que fossem reelaboradas as orientações relativas ao acesso à proteção social, tendo por base o pensamento e os ditames do neoliberalismo. A condição do grande capital para que se mantivessem os sistemas de proteção social e a “qualidade” de vida do trabalhador era de que a porta de acesso à proteção fosse o emprego protegido, isto é, estariam afastados a precariedade e a informalidade laboral (HOPP; LIJTERMAN, 2019).

Essa constatação deve ser visualizada juntamente com alguns indicadores sociais, entre eles, o índice que mede a pobreza na Argentina. Segundo dados do Instituto Nacional de Estatísticas e Censos da Argentina – INDEC, a pobreza em solo portenho subiu de 25,7% (vinte e cinco inteiros e setenta centésimos por cento) no segundo semestre de 2016 para 32% (trinta e dois) no segundo semestre de 2018, bem como, no primeiro semestre de 2018 esse número estava em 27,35 (vinte e sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento). Da mesma forma que, 6,7% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) da população vive em estado de indigência (TUÑÓN, 2019).

Quando a análise se volta para o público infantil percebe-se um quadro igualmente preocupante: 51,7% (cinquenta e um inteiros e setenta centésimos por cento) da pobreza estava nas crianças e nos adolescentes argentinos em 2018, representando a pior cifra da década, um aumento de quase oito pontos percentuais em apenas um ano e de quase doze pontos a mais que o melhor resultado - 2011 - entre os anos pesquisados (TUÑÓN, 2019).

Para alcançar esses dados, segundo Tuñón (2019), é levado em consideração a pobreza em suas múltiplas dimensões, refletidas na privação de direitos básicos como alimentação, saúde, habitação, educação, socialização e acesso à informação. Quatro em cada dez (40%) crianças e adolescentes argentinos residem em moradias com saneamento básico deficiente; dois em cada dez (20%) dormem em uma cama ou colchão compartilhado com outras crianças ou adultos; dois em cada dez (20%) não consultaram com um médico em 2018 e; quatro em cada dez (40%) não consultaram com um dentista no mesmo período. Além disso, em quarenta e um por cento das casas argentinas que residem crianças ou adolescentes não possuem livros infanto-juvenis. Outro dado inquietante, é em relação ao trabalho infantil (crianças e adolescentes de cinco a dezessete anos) que subiu de 12% (doze por cento) em 2017 para 15,5% (quinze inteiros e cinco centésimos) em 2018.

Esses dados demonstram a magnitude dos problemas sociais enfrentados pela sociedade argentina, enormes e complexos desafios em torno da questão social, caracterizada, entre outros fenômenos, por uma alta taxa de desigualdades, importantes índices de pobreza em suas múltiplas dimensões, atrelado a isso, taxas elevadas de informalidade laboral. Devido a esse contexto, há a necessidade da forte presença do Estado e dos sistemas de proteção social como forma de minimizar os efeitos do capitalismo nas sociedades periféricas.

Contudo, o endurecimento das desigualdades na Argentina foi agravado pelas próprias contrarreformas das políticas sociais e dos sistemas de proteção social. De acordo com Repetto e Andrenacci (2006), é possível visualizar, perfeitamente, alguns exemplos na sociedade argentina: a privatização dos serviços públicos que se mostraram mais efetivos em criar oportunidades de negócios para o capital, com a segmentação da oferta e da demanda sem ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos. A desregulamentação e flexibilização das regras trabalhistas se mostraram direcionadas para redução dos custos do trabalho e para a precarização dos assalariados, ao invés de promover o crescimento do emprego e a melhora no ingresso da população.

Portanto, a transformação dos programas sociais em projetos associativos de economia social estruturou a criação de uma economia da pobreza, isto é, uma sociedade insustentável sem a proteção social pública massiva e intensa e sem objetivar a restauração da cidadania social, da empregabilidade e, inclusive, da autonomia socioeconômica dos indivíduos e de grupos (REPETTO; ANDRENACCI, 2006). Ao invés de utilizar os programas sociais como instrumentos de transformação, eles deverão ser utilizados como instrumentos de sobrevivência.

Nas últimas décadas, a Argentina deixou de realizar profundas transformações no vínculo entre a contrarreforma do Estado e a reforma da política social e dos sistemas de proteção social. Esse cenário foi propiciado pelo auge do neoliberalismo que plasmou a própria visão de coalizão dominante na retração estatal, sob o discurso da crise fiscal e da deslegitimidade do aparelho administrativo público. Porém, de acordo com Nuñez (2016), é possível visualizar que o pêndulo alcançou o seu ponto máximo e, devido a isto, já demonstra os primeiros movimentos em outra direção.

Por sua vez, Hopp e Lijterman (2019) acreditam que a reorganização recente da proteção social na Argentina no contexto de reconstrução neoliberal pode ser analisada a partir de dois ciclos: de 2003-2015 e de 2015 até os dias atuais. No primeiro ciclo, ocorreu um tensionamento entre a seguridade social e a assistência social em virtude do reconhecimento de direitos sociais de grupos historicamente excluídos do emprego formal e da pretensão de ampliar proteções centradas na figura do trabalho.

A reconstrução dos sistemas de proteção social na Argentina fora baseada na recuperação do papel ativo do Estado em matéria de bem-estar social, por meio do fortalecimento e da integração das instituições de seguridade social. Com a ampliação da cobertura dos sistemas de aposentadorias e pensões, bem como, do sistema de transferência condicionada de renda às famílias, se produziram inúmeras modificações na institucionalidade do conjunto de políticas sociais, afastando as políticas exclusivamente do “combate à pobreza” de setores vulneráveis, por políticos que não somente recuperaram a noção de direitos de cidadania e o papel do Estado em sua efetivação, mas também, reconfiguram o sistema de proteção social no país (GONZÁLEZ, 2012).

No segundo ciclo, que inicia em 2015 e se prolonga até os dias atuais, são evidentes os processos de reversão e de clausura das transformações ocorridas no ciclo anterior. Mais além do espírito (re)fundador do discurso oficial centrado no problema do déficit fiscal, a reestruturação impulsionada no esquema de

política social não busca mais a sustentabilidade econômica das intervenções como fundamento da construção estatal do acesso à proteção social e aos modos de reconhecimento dos sujeitos do trabalho instituídos durante o kirchnerismo, mas sim, o seu afastamento dessas questões (HOPP; LIJTERMAN, 2019).

As contrarreformas em curso no sistema argentino de proteção social têm como objetivo oficial reduzir o déficit fiscal e diminuir o financiamento através dos tributos, segundo Nadur (2016). Entretanto, a utilização do discurso do déficit fiscal e da política neoliberal não são tão recentes na América Latina, talvez as suas expressões tenham mudado/aperfeiçoado, especialmente por seus efeitos: subordinação do Estado ao sistema capitalista internacional por meios de organismos multilaterais (por exemplo, Fundo Monetário Internacional) e desmonte dos sistemas de proteção social (por exemplo, diminuição da cobertura da assistência social, condicionalidades para ingresso na educação e na saúde, aumento dos requisitos para a aposentadoria, entre outros).

Esse cenário propicia um solo fértil para o surgimento ou o renascimento de velhas formas de violências contra pessoas historicamente marginalizadas nas sociedades ocidentais, violação de direitos de cidadania básicos e, com isso, aumento das desigualdades em suas mais variadas expressões: sociais, econômicas, políticas e gênero. Contudo, para melhor compreender esse fenômeno é necessário verificar a sua presença em outros países latino-americanos, como é o caso do Brasil.

1.2 Brasil

Brasil (oficialmente República Federativa do Brasil) é um país latino-americano situado na América do Sul, constituído por vinte e seis estados e um distrito federal (Brasília – capital do país) que contemplava, em 2018, 208.494.900 habitantes. Assim como a Argentina, tem como sistema de governo o presidencialismo que atualmente é comandado por Jair Messias Bolsonaro, filiado ao Partido Social Liberal. Partido este caracterizado historicamente ao social-liberalismo, mas, atualmente, liberal apenas no âmbito econômico, defendendo o conservadorismo nos costumes sociais.

A história política contemporânea do Brasil pode ser alcunhada de conturbada, em razão dos recentes processos de destruição dos pilares iniciais de um Estado de Bem-Estar Social, ou talvez, a ideia de um Estado preocupado e atuante no combate as extremas desigualdades e a pobreza. Após um período de avanços sociais significativos, o Estado brasileiro realizou um giro de atuação, em especial, quando em 2014 a então presidenta Dilma Rousseff sucumbiu as pressões de setores dominantes e nomeou um ministro da Fazenda afimco com as políticas de austeridade fiscal. De acordo com Teixeira e Pinho (2018), atrelando o retorno descarado dos aspectos neoliberais com a queda de arrecadação, a retração do Produto Interno Bruto e a desaceleração do crescimento, o governo Dilma ruiu em 31 de agosto de 2016⁶.

⁶ Os governos brasileiros (2003-2016) se diferenciam um pouco do neoliberalismo porque propõe um Estado forte, que intervém em favor da economia; e se diferencia, também, do nacional-desenvolvimentismo porque não almeja o mercado interno, mas, constitui-se uma economia competitiva no plano internacional, por meio da atração das empresas transnacionais, do estímulo às inovações tecnológicas e dos investimentos em infraestrutura (SILVA, 2013).

A partir desse momento estava instalado em território brasileiro um conjunto forte de elementos neoliberais, neoconservadores e de ódio ao público que impuseram à sociedade grandes contrarreformas nos sistemas de proteção social. No campo de proteção ao trabalhador, sob o argumento de inadequação dos arcaicos regulamentos do trabalho à realidade do capital, é possível elencar ao menos dois marcos: a reforma trabalhista (Lei n. 13.467 de 13 de julho de 2017) e a lei da terceirização (Lei n. 13.429 de 31 de março de 2017).

As alterações promoveram uma desregulamentação das relações laborais brasileiras, operando, em quase sua totalidade, em benefício dos atores do mercado: I) acordos coletivos de trabalho entre empregador e empregado poderão se sobrepor às legislações trabalhistas, com pequenas ressalvas; II) fracionamento das férias em até três períodos; III) o período de deslocamento para trabalhador que atua em local de difícil acesso ou onde não há transporte público e utiliza a condução da empresa não contará mais como hora *in itinere*; IV) fim da obrigatoriedade do imposto sindical, o que promoveu uma enxurrada de fechamento de sindicatos de proteção ao trabalhador⁷; V) criação do trabalho intermitente sem vínculo empregatício, no qual o trabalhador recebe de acordo com as horas trabalhadas e; VI) terceirização tanto das atividades fins quanto das atividades meio. Estes são alguns exemplos das alterações realizadas no sistema de proteção ao trabalhador no Brasil nos últimos meses, o que ocasionou, além da desproteção, um aumento significativo nos índices de desemprego⁸.

Da mesma forma que a legislação de proteção ao trabalhador fora constituída ao longo dos anos, o sistema de previdência social também o foi: foram reformas – ampliadoras de direitos – e foram contrarreformas – restrições de direitos. Importante lembrar que a reforma mais importante nesse ramo ocorreu em 1987 quando as lutas sociais pressionaram os congressistas da Assembleia Nacional Constituinte a incorporá-la na Constituição que estava sendo escrita, integrando-a ao sistema de Seguridade Social que compreende os direitos de saúde, previdência e assistência social (SILVA, 2018).

Desde aquele momento, a previdência vem sofrendo ataques e, o mais recente e, talvez mais mortal, seja a Proposta de Emenda Constitucional n. 06/2019 que propõem um conjunto de modificações na Previdência Social que, em grande parte, promovem retrocessos significativos na proteção. Segundo Rocha e Macário (2016), essas propostas de alteração do sistema previdenciário tratam-se de um projeto de longo prazo de desmonte da proteção social, para que seja possível ao Estado capitalista cumprir com a sua principal função: a de produzir superávits primários que serão utilizados, exclusivamente, para pagamento do endividamento público.

A proteção social brasileira, de viés capitalista, foi estruturada historicamente aos ditames das elites, perde nesse momento mais ainda seu potencial benéfico, mesmo que não deixe de ser contraditória. Em tempos sem bríos, Pereira (2017), afirma que os primeiros ataques ao sistema são contra os mais debilitados, os segmentos invisibilizados e sem poder de exigir suas demandas sociais. A exemplo, tem-se o retorno do

⁷ Ver mais em: Maior sindicato da iniciativa privada do RS fecha as portas (OLIVEIRA, 2019).

⁸ Ver mais em: Desemprego recua para 12,5% em abril, mas ainda atinge 13,2 milhões de brasileiros (SILVEIRA; ALVARENGA, 2019).

voluntarismo na política de assistência; a privatização da saúde e desumanização de seus profissionais; o ataque à ciência e à educação⁹, impondo o fim do pensamento crítico¹⁰ e; o desmonte dos sistemas de proteção previdenciário e trabalhista configuram o cenário de barbárie da atualidade.

Todo esse cenário de contrarreformas nos sistemas de proteção social no Brasil deve ser analisado em conjunto com outras informações, por exemplo, com o relatório - Efeitos dos ciclos econômicos nos indicadores sociais da América Latina: quando os sonhos encontram a realidade - publicado em 2019 pelo Banco Mundial onde afirma que a pobreza aumentou no Brasil entre 2014 e 2017, atingindo 21% da população (43,5 milhões de pessoas). O aumento da pobreza, nesse período, foi de três por cento, o que resulta em mais 7,3 milhões de brasileiros vivendo com até US\$ 5,50 por dia.

As políticas sociais brasileiras, mergulhadas nesse mar de desigualdades, pobrezas e retirada de direitos básicos, enfrentam profundos paradoxos na proteção social. De acordo com Raichelis (2013), de um lado, contam com a garantias legais (constitucionais e infraconstitucionais) que pressionam o Estado ao reconhecimento de direitos, por outro lado, inserem em um contexto de ajuste fiscal e de desmonte do público em nome da ordem capitalista internacional e, por meio, de ações neoliberais. Esse ambiente promove o conservadorismo, a focalização das políticas e a própria ameaça ao exercício da cidadania ao retornar a meritocracia, a refilantropização e a criminalização da questão social.

1.3 México

México (oficialmente Estados Unidos Mexicanos) é um país latino-americano situado na América do Norte, sendo dividido entre a capital federal (Cidade do México) e trinta e um estados federados que abrigam cerca de 123.675.325 habitantes, de acordo com estimativas de 2017. Tem como sistema de governo o presidencialismo que atualmente é comandado por Andrés Manuel López Obrador eleito em dezembro de 2018, sendo filiado ao *Partido de la Revolución Democrática* (PRD)¹¹. Partido este caracterizado por ser de centro-esquerda e que tem, entre as suas bandeiras, a social democracia e o social liberalismo.

Os primeiros elementos de uma seguridade social surgem em território mexicano com o movimento revolucionário de 1910 (conhecida também como Revolução Mexicana que consistiu um grande movimento que começou com uma rebelião liderada por Francisco Madero contra o antigo autocrata general Porfirio Díaz). Posteriormente, a seguridade social foi prevista no artigo 123 da Constituição Mexicana de 1917 que estabelece que devem ser cobertos os acidentes e doenças ocasionadas pelo trabalho, as doenças não profissionais e a maternidade, assim como, a aposentadoria, a invalidez, a velhice e a morte.

Como nos demais países latino-americanos verificados anteriormente, a economia mexicana é do tipo capitalista, isto é, as leis fundamentais da lógica capital operam de forma dominante. Contudo, segundo

⁹ Ver mais em: Orçamento do MEC tem perdas reais desde 2015 após série de cortes (BRANT; SALDAÑA, 2019).

¹⁰ Ver mais em: Bolsonaro sugere reduzir verbas para cursos de filosofia e sociologia (CERIONI, 2019).

¹¹ De 2012 a dezembro de 2018 o México foi comandado por Enrique Peña Nieto do Partido Revolucionário Institucional (partido de Centro-direita, próximo dos princípios do neoliberalismo).

Feijó (2016), nem todas as relações econômicas são de caráter capitalista estrito senso, mas todas – de um ou de outro modo – estão subordinadas ao regime do capital. Dentro do capitalismo em operação no México, o que domina é o regime neoliberal, que provoca determinados efeitos tanto nas relações de economia com o Estado quanto na relação entre Estado e os sistemas de proteção social.

Arrellano e Soto (2017) lembram que, para analisar o modelo neoliberal adotado há trinta e cinco anos no país, é imprescindível compreender a sua subordinação à economia dos Estados Unidos da América. Entre os efeitos dessa subordinação estão a incorporação do país à tratados de livre comércio em patamar desvantajoso à economia mexicana provocando a desindustrialização da produção nacional, orientada aos mercados locais e deprecia o valor da força de trabalho. Atrelado a esse ambiente, ocorrem também as transformações nos sistemas de proteção social que, desde os anos oitenta, são modelados por contrarreformas neoliberais, regendo-se pela lógica da privatização/mercantilização e da neobeneficência.

A política neoliberal no México modela o sistema de proteção social através de alguns eixos: reconfiguração do financiamento, privatização do público rentável, seletividade de intervenções, focalização de populações, impulso ao seguro individual (plano de saúde privado e previdência privada, por exemplo) e conformação de pacotes básicos de atenção (ARRELLANO; SOTO, 2017). Dentro desse processo gradual de contrarreforma, incorpora-se a lógica mercantil as instituições públicas, possibilitando o fortalecimento de discursos tecnocráticos e privilegiando propostas que diluem a responsabilidade do Estado na garantia e concretização dos direitos de cidadania.

Para a lógica neoliberal, há a necessidade de transladar aos indivíduos e às famílias a tarefa de gerar/administrar seus riscos para melhorar os elementos que compõem a proteção social, olvidando-se que o segmento informal no México, em sua maioria (dois terços ou mais), é formado por grupos marginalizados e pauperizados. Segundo Feijó (2016), nesses grupos verifica-se a presença maciça de pequenos ambulantes e de grupos que vivem as margens da lei. Quando não se trata de atividades plenamente ilegais (tráfico de drogas, por exemplo), estão os ambulantes e comerciantes de rua que sobrevivem com rendimento baixíssimo, sem seguridade social, sem horários fixos, sem disciplina laboral, enfim, as margens também da sociedade e de seus direitos de cidadania.

Sob esse contexto, surge um questionamento: no México, quais grupos integram o bloco no poder?¹² De acordo com Feijó (2017), é possível agrupá-los em três subgrupos: I) a grande burguesia financeira e especulativa; II) a grande burguesia exportadora e; III) a grande burguesia monopólica que opera os setores de meios de comunicação, grande comércio, transportes, serviços básicos, entre outros. Importante ressaltar que, o capital estrangeiro (maior beneficiário do neoliberalismo) está presente nos três subgrupos, mas nos dois primeiros ocupa posições predominantes.

¹² Bloco no poder aqui entendido como “[...] uma unidade contraditória das classes ou frações dominantes, unidade dominada pela classe ou fração hegemônica” (POULANTZAS, 1986, p. 293). Esta unidade se dá porque a toda a burguesia interessa a manutenção das condições de perpetuação do capitalismo, condições estas que o Estado garante assegurando a propriedade privada dos meios de produção e a reprodução da força de trabalho como mercadoria (AMARAL, 2007).

As transformações (contrarreformas dos sistemas instituídos) ocasionadas pela lógica neoliberal promovem o deterioramento da qualidade de vida das pessoas, aumentando as desigualdades e as populações em condições de pobreza. Esse fenômeno atinge igualmente o trabalho, em especial, a sua precarização: segundo Arrellano e Soto (2017), atualmente, sessenta por cento da população mexicana se encontra na informalidade laboral e fora dos sistemas de seguridade social. Com a perda da capacidade aquisitiva dos salários, ampliam-se as carências sociais que afetam com maior gravidade grupos e territórios vulneráveis, já que impedem o acesso satisfatório aos elementos e direitos essenciais à vida.

A ideia central dos Estados contemporâneos estabelece que as políticas sociais atuem com os cidadãos como um contrato social sobre direitos e deveres, de ambas as partes, no qual, o objeto seja o benefício mútuo. De acordo com Cantú (2016), dentro desse contrato, os cidadãos pagam tributos para o desenvolvimento do país, enquanto que os Estados protegem e garantem seus direitos por meio de políticas públicas que beneficiam a todos, contudo, tais políticas as vezes favorecerem aos grupos no poder.

Nesse sentido, as experiências de contrarreformas no sistema de proteção social na América Latina, mas aqui especialmente no México, permite identificar alguns problemas dessa incorporação de estratégias para favorecer alguns grupos em detrimento da sociedade. Sob o argumento de aperfeiçoar a universalidade dos sistemas, Arrellano e Soto (2017), argumentam que ocorre, simultaneamente, uma desregulamentação dos serviços, intermediação financeira e uma captura de recursos públicos para negócios de alta rentabilidade, o que acaba por atingir a qualidade dos serviços. Para que esse cenário seja modificado, é imprescindível a regulamentação das intervenções privadas nos sistemas de proteção social, a resistência por parte dos movimentos populares, a utilização de coalizações de defesa, o fortalecimento do Estado e a constante mobilização popular pela garantia de seus direitos.

Diante desses processos contraditórios presentes na política de proteção social mexicana é possível verificar, simultaneamente, a presença de dois caminhos: por um lado, a limitação do gasto (ou investimento) do Estado na integração das políticas de proteção social e, por outro lado, um aumento dos programas não contributivos de proteção aos mais pobres e vulneráveis: essencialmente os programas de transferência de renda condicionada, o cuidado diurno subsidiado e o seguro de saúde voluntário (LOMELI; RODRIGUEZ; WEBER, 2013).

Analisando esse mesmo fenômeno, mas por outra perspectiva, percebe-se que a proteção social mexicana é incompleta por dois motivos: primeiro, em razão da sua própria estrutura, pois não inclui um seguro aos desempregados e porque o componente do cuidado (ética do cuidado) ainda é deficitário. O segundo, guarda relação com a existência de grandes lacunas nos elementos de saúde e de pensões do sistema, propiciando que grandes setores da população fiquem desprovidos de garantias efetivas no exercício de seus direitos de cidadania (LOMELI; RODRIGUEZ; WEBER, 2013). O principal desafio ao sistema de proteção social mexicano é possibilitar uma reforma que vise fortalecer as políticas sociais com o objetivo de garantir os direitos de cidadania (individuais e sociais) para toda a população.

O que se percebe nos processos de desmonte dos sistemas de proteção social não só nos países acima (Argentina, Brasil e México), mas também em toda a América Latina, é a descontinuidade, a retirada de direitos, a não integralidade, a não universalização, o fracionamento, a não igualdade de acesso e a própria falta de reconhecimento dos processos dinâmicas da proteção social. Esse cenário incentiva, de acordo com Sposati (2013), a distinção, a competição e o individualismo, afastando os valores de solidariedade e o reconhecimento horizontal de igualdade ao submeter a proteção social a sua fragmentação.

Outro elemento contraditório que se encontra no centro dos desmontes é a diminuição de recursos públicos estatais para as políticas sociais, o que promove uma destituição dos direitos sociais e do atendimento parcial das necessidades humanas: o que deveria ser garantido pelo Estado por meio de fundos públicos, agora devem ser satisfeitos no mercado. Entretanto, esse mesmo mercado que, sob a égide neoliberal, provocou o aumento no desemprego, a destruição dos postos de trabalho e a diminuição dos salários irá agora se preocupar com a proteção social? (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

A resposta é complexa e com a presença de diversas variáveis, porém, se analisar que o neoliberalismo rompeu com todos os pilares econômico-sociais do Welfare State, ou a ideia de um Estado atuante na seara social, com políticas de pleno emprego à universalização da proteção social, é possível concluir que as políticas sociais, antes do Estado agora participadas pelo mercado, migraram de uma ação de antivalor ou antimercadoria, cujo objetivo era atender as necessidades humanas em forma de direitos de cidadania, para o atendimento das necessidades do capital, submerso na lógica da produção e reprodução (MATIAS; MASCARENHAS, 2013).

Ao colocar na beira do precipício a universalidade da proteção social e a igualdade de direitos tanto no acesso quanto na permanência, coloca-se em xeque inclusive a quem compete garanti-las. Ferraz (2014) lembra que, ao ressignificar os direitos sociais e os direitos de cidadania atrelando-os ao mercado formal de trabalho, faz com que a política social perca seu papel de proteção à pessoa para tornar-se uma plataforma mínima de lançamento dos trabalhadores pobres no mercado informal de trabalho, como sendo eles os únicos responsáveis por suas condições de vida.

De acordo com dados da Organização Internacional do Trabalho (2018), 53% (cinquenta e três por cento) dos trabalhadores na América Latina são informais, juntando aos mais de 26 milhões de latino-americanos (8,8%) que estavam desempregados em 2018. Nesse contexto, outro desafio à região é em relação a contribuição aos sistemas de proteção social, em especial à previdência, onde 55% (cinquenta e cinco) por cento dos trabalhadores não contribuem para nenhum sistema. Apenas a Bolívia tem cobertura de aposentadoria superior a 90% (noventa por cento), sendo seguido por Argentina, Chile, Uruguai, Brasil, Colômbia, Venezuela, Equador, Costa Rica e Honduras. Por sua vez, a cobertura no México, Nicarágua, Panamá e Paraguai varia entre 20% (vinte por cento) e 49% (quarenta e nove por cento), enquanto na Guatemala, em El Salvador e no Peru não chega a 20% (vinte por cento).

Desse modo, os instrumentos utilizados na América Latina para promover uma contrarreforma nos sistemas de proteção social e, por consequência, seu desmonte, assentando-se, de acordo com Silva (2018),

nas pressões realizadas pelo capital financeiro sobre os Estados sob a forma de três argumentos: I) o envelhecimento da população latino-americana e a ideia de crise, o que inviabilizaria o “construir público”; II) alegações sobre os altos custos do trabalho e, devido a isso, a necessidade de realizar renúncias tributárias e reduzir a participação do capital no custeio da proteção social e; III) a falácia de que os investimentos públicos na proteção social desequilibre as contas públicas e faça aumentar a dívida pública.

Tendo estes aspectos como base, é necessário conhecer a totalidade da realidade que está posta enquanto mecanismo que possibilite encontrar respostas a este imbróglio que envolve o Estado latino-americano e os sistemas de proteção social. Para que a análise das contradições seja possível, é imprescindível “[...] pensar em alternativas que revolucionem o atual estado de coisas, incluindo a ética hedonista de bem-estar e a forma de analisar a contemporânea realidade extremamente complexa” (PEREIRA, 2013, p. 650).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão histórica dos processos de conquistas e retrocessos em matéria de direitos sociais é fundamental na compreensão dos riscos e arranjos políticos que, atualmente, os sistemas de proteção social estão submetidos. De acordo com Couto e Rizzotti (2016), ao olhar para a história é possível perceber dois movimentos contraditórios: os fluxos e refluxos na legislação social que reconhece os direitos sociais e o descompassado com a estrutura executiva responsável por sua concretização.

Diante desse contexto, o presente estudo pretendeu responder ao seguinte questionamento: quais são as perspectivas e os desafios ao traduzir as contradições no desmonte dos sistemas de proteção social na América Latina, sobretudo, ao analisar o Brasil, a Argentina e o México? As nuances que envolvem as contradições no desmonte dos sistemas de proteção social devem ser trazidas à discussão e problematizadas com o objetivo de conhecer o cenário e pensar mudanças no ambiente do Estado capitalista periférico latino-americano. As intersecções entre estes elementos demandam uma percepção da realidade a partir de instrumentos que possibilitem a verificação da totalidade, da historicidade e da contradição como forma de embasar a construção hermenêutica e dialética da mediação e de suas respectivas interfaces.

Ao possibilitar a finalização de um ciclo de discussões, buscou-se traduzir as contradições do Estado capitalista periférico latino-americano no desmonte dos sistemas de proteção social a partir dos processos de contrarreforma no Brasil, na Argentina e no México enquanto casos paradigmáticos (*hard cases*). Sob a base metodológica do materialismo-dialético, capaz de dar conta de uma interpretação aproximada da realidade, desenvolveu-se a noção de tradução dos fenômenos presentes – proteção social, Estado e contrarreforma - na América Latina, na condição de processos de produção e de problematizações de categorias que articulem a potencialidade crítica do marxismo, conjeturando a produção de algo novo e não a simples aplicação de categorias preexistentes.

Entre os diversos resultados e desafios que foram se apresentando na pesquisa aos Estados latino-americanos e aos sistemas de proteção social durante a construção do trabalho, o mais preocupante foi a tentativa de mercantilizar a própria vida em sociedade, usurpando direitos de cidadania e, com isso, diminuindo o papel e a participação do Estado na garantia de direitos e se aproximando de elementos que possam causar sua violação. Portanto, os fatos e os acontecimentos necessitavam serem desmascarados e desvendados, pois há um longo percurso de construção entre a aparência e a essência, entre a parte e a totalidade, entre o singular e o universal, entre o real e o fetichizado.

O que está em andamento nos sistemas de proteção social e, por consequência, nos direitos de cidadania na América Latina, sobretudo, no Brasil, na Argentina e no México, é uma contrarreforma que atinge diretamente o Estado (diferentemente de uma reforma realizada em benefício das pessoas, da garantia de direitos sociais e da construção de uma sociedade justa, livre e solidária), que se compôs de um conjunto de mudanças estruturais regressivas sobre os trabalhadores e a massa da população latino-americana, que trazem outros elementos ao debate: a antinacionalismo e a antidemocracia.

Essas contrarreformas ganharam um novo fôlego no território latino-americano em razão do encerramento de um ciclo de governos denominados de pós-neoliberais, progressistas e de esquerda para ingressar em um novo giro na superestrutura política com governos de direita (neoconservadores e neoliberais). Para atender aos anseios do capital estrangeiro, a América Latina necessita, diante do esgotamento do padrão de financiamento público da economia capitalista, concentrar seus esforços em políticas de privatizações tanto de empresas públicas como de serviços públicos, e neste ponto, o foco encontra-se nos sistemas de proteção social.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Oswaldo E. O conceito de bloco no poder e o estudo das relações internacionais. **Cadernos Cemarx**: Centro de Estudos Marxistas, Campinas, n. 4, p. 125-135, 2007.
- ARRELLANO, O. L.; SOTO, E. C. J. La reforma neoliberal de un sistema de salud: evidencia del caso mexicano. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, p. 01-13, 2017.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política Social**: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. v. 2.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Acumulação capitalista, fundo público e Política Social. In: BOSCHETTI, I. et al (Orgs). **Política social no capitalismo**: tendências contemporâneas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009, p. 13-34.
- BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social na América Latina. In: BOSCHETTI, I et al. (Org.). **Política social no capitalismo**: tendências contemporâneas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- BRANT, D.; SALDAÑA, P. Orçamento do MEC tem perdas reais desde 2015 após série de cortes. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/05/orcamento-do-mec-tem-perdas-reais-desde-2015-apos-serie-de-cortes.shtml>. Acesso em: 30 jun. 2019.

- CANTÚ, Eduardo Colmenares. El neoliberalismo y las políticas públicas en seguridad social. **Revista Iberoamericana para la Investigación y el Desarrollo Educativo**, México, v. 6, n. 12, jan./jun. 2016.
- CARCANHOLO, Marcelo Dias. Desafios e perspectivas para a América Latina do século XXI. **Revista Argumentum**, Vitória, v. 6, n. 2, p. 625, jul./dez. 2014.
- CEPAL. Comissão Econômica para América Latina e Caribe. **Panorama social de América Latina 2018**. Santiago do Chile: Cepal, 2019.
- CERIONI, Clara. Bolsonaro sugere reduzir verbas para cursos de filosofia e sociologia. **Exame**, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-sugere-reduzir-verba-para-cursos-de-filosofia-e-sociologia/>. Acesso em: 30 jun. 2019.
- COUTO, B. R.; RIZZOTTI, M. L. Estado brasileiro, direitos constitucionais e os desafios da proteção social no Século XXI. In: CONSERVA, Marinalva de Sousa (Org.). **Multiterritorialidades e os desafios da proteção social no Brasil e na Europa**. João Pessoa, Editora do CCTA, 2016, p. 107-124.
- FEIJÓ, José Carlos Valenzuela. El México neoliberal: economía y descomposición social. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, Florianópolis, v. 6, n. 2, p. 282-304, maio/ago. 2016.
- FERRAZ, Ana Targina Rodrigues. Políticas sociais na contemporaneidade: o fim do caminho? **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 232-243, jul./dez. 2014.
- GONZÁLEZ, Cristina. Nuevas tendencias del Sistema de Protección Social en Argentina en el nuevo milenio: ¿hacia un nuevo paradigma? **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 247-257, ago./dez. 2012.
- HOPP, M. V.; LIJTERMAN, E. Trabajo, derechos sociales y protección social en Argentina de la reconstrucción neoliberal. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 66-79, jan./abr. 2019.
- KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- LOMELI, E. V.; RODRIGUEZ, D. F.; WEBER, D. T. **Sistemas de protección social en América Latina y el Caribe: México**. Santiago do Chile: Cepal, 2013.
- MATIAS, W. B.; MASCARENHAS, F. As transformações da atuação do Estado e as políticas sociais contemporâneas. **Revista Argumentum**, Vitória, v. 5, n. 1, p. 120134, jan./jun. 2013.
- MENDES, J. M. R.; WÜNSCH, D. S. Trabalho, classe operária e proteção social: reflexões e inquietações. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 241-248, jul./dez. 2009.
- MOLL, Roberto. Reaganetion: a nação e o nacionalismo (neo)conservador nos Estados Unidos (1981-1988). 2010. 265 f. **Dissertação** (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.
- NADUR, Yamila. El sistema de pensiones en Argentina desde un enfoque de género: un análisis sobre las reformas recientes y perspectivas futuras (1994-2015). In: FERRIER, C. R.; TIRENNI, J. (Orgs.). **El sistema de protección social en la Argentina y en América Latina contemporánea: el rol del Estado frente a la cuestión social**. Buenos Aires: Flacso Argentina, 2016, p. 47-58.
- NUÑEZ, Carlos Gastón. Protección social y sujetos de la política: construcción de problemas sociales, ciudadanía y representación. In: FERRIER, C. R.; TIRENNI, J. (Orgs.). **El sistema de protección social**

en la Argentina y en América Latina contemporánea: el rol del Estado frente a la cuestión social. Buenos Aires: Flacso Argentina, 2016, p. 31-37.

OLIVEIRA, Gabriella. Maior sindicato da iniciativa privada do RS fecha as portas em virtude da MP 873. **SINDEC** - Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre. 2019. Disponível em: <https://sindec.org.br/maior-sindicato-da-iniciativa-privada-do-rs-fecha-as-portas-em-protesto-a-mp.htm>. Acesso em: 30 jun. 2019.

PEREIRA, Camila Potyara. A proteção social em tempos sem bríos. **Revista Argumetum**, Vitória, v. 9, n. 3, p. 24-29, set./dez. 2017.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Proteção social contemporânea: cui prodest? **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

RAICHELIS, Raquel. Proteção social e trabalho do assistente social. Tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013.

REPETTO, F.; ANDRENACCI, L. **Universalismo, ciudadanía y Estado en la política social latino-americana**. Washington: Instituto Interamericano para el Desarrollo Social; 2006.

ROCHA, F. R. F.; MACÁRIO, P. O impacto da EC 95/2016 e da PEC 287/2016 para a Previdência Social brasileira. **Revista Ser Social**, Brasília, v. 18, n. 39, p. 444-460, jul./dez. 2016.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Contrarreforma da Previdência Social sob o comando o capital financeiro. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 131, p. 130-154, jan./abr. 2018.

SILVA, Sheyla Suely de Souza. Contradições da Assistência Social no governo “neodesenvolvimentista” e suas funcionalidades ao capital. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 113, p. 86-105, jan./mar. 2013.

SILVEIRA, D.; ALVARENGA, D. Desemprego recua para 12,5% em abril, mas ainda atinge 13,2 milhões de brasileiros. **Portal G1 - economia**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/05/31/desemprego-recua-para-125percent-em-abril-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 30 jun. 2019.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção social e seguridade social no Brasil. Pautas para o trabalho do assistente social. **Revista Serviço Social**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

TUÑÓN, Ianina. **Infancia(s)**. Progresos y retrocesos en clave de desigualdad. Documento estadístico. Barómetro de la Deuda Social Argentina. Serie Agenda para la Equidad (2017-2025). Buenos Aires: Fundación Universidad Católica Argentina, 2019.

VALLE, A.; DANTE, J. B. Protección Social y Transformaciones de las Políticas Sociales en Argentina. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 338-358, ago./dez. 2015.

Contribuições dos autores

Rodrigo Cristiano Diehl – autor e revisor.

Jussara Maria Rosa Mendes – autora e revisora.
